



## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### LEI Nº 5.327/2025

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

**EMENTA:** Acrescenta cargos ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo "III" da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados cargos a Tabela existente no Anexo "III", do Artigo 22, da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, que discrimina os Cargos Comissionados do Poder Legislativo, passando a mesma a vigorar, com uma nova redação, conforme especificada no Anexo I, desta Lei, inclusive o seu quantitativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Cargos de "Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo", "Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo" e de "Chefe do Setor de Protocolo Legislativo" estão especificadas no anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO I

ANEXO III da Lei n.º 4.668/2020					
Nível	Descrição/Gabinetes	Qt	Valor R\$	Total R\$	
CC2	Chefe de Gabinete Legislativo	17	3.762,00	63.954,00	
CC3	Diretor de Gabinete Legislativo	34	2.970,00	100.980,00	
CC4	Assessor de Gabinete Legislativo	17	2.508,00	42.636,00	
CC5	Supervisor de Gabinete Legislativo	34	2.112,00	71.808,00	
CC6	Assist. Gab. Leg. Presidência	01	1.848,00	1.848,00	
CC6	Assist. Gab. Leg. Vice-Presidência	01	1.848,00	1.848,00	
CC6	Assist. Gab. Leg. 1ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00	
CC6	Assist. Gab. Leg. 2ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00	
CC8	Auxiliar de Gab. Presidência	02	1.452,00	2.904,00	
CC8	Auxiliar de Gab. Vice-Presidência	01	1.452,00	1.452,00	
CC8	Auxiliar de Gab. 1ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00	
CC8	Auxiliar de Gab. 2ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00	
Nível	Descrição/Administração	Qt	Valor	Total	
CC1	Gerente de Departamento (Legislativo / Administrativo / Financeiro / Articulação Política)	04	4.800,00	19.200,00	
CC1	Coordenador de Controle Interno	01	4.800,00	4.800,00	
CC3	Ouvidor	01	2.970,00	2.970,00	
CC3	Diretor de Departamento	06	2.970,00	17.820,00	
CC3	Diretor das Comissões Permanentes	01	2.970,00	2.970,00	
CC5	Supervisor de Departamento	10	2.112,00	21.120,00	
CC6	Chefe de Sessão de Departamento	10	1.848,00	18.480,00	
CC6	Chefe da Sessão de Almoxarifado	01	1.848,00	1.848,00	
CC6	Chefe da Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.848,00	1.848,00	
CC6	<b>Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>	
CC6	<b>Chefe do Setor de Protocolo Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>	
CC7	Auxiliar de Plenário Legislativo	14	1.600,00	22.400,00	
CC7	Auxiliar Técnico de Cerimonial	08	1.600,00	12.800,00	
CC7	Auxiliar de Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.600,00	1.600,00	
CC7	<b>Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>06</b>	<b>1.600,00</b>	<b>9.600,00</b>	
CC9	Auxiliar de Patrimonial Legislativo	02	1.390,00	2.780,00	





## PREFEITURA MUNICIPAL DE GARANHUNS

### ANEXO II

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS [REDACTED] R LEGISLATIVO

##### CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO

###### Atribuições da Função:

- I – Coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens móveis e do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II – Orientar os procedimentos de acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns;
- III – Executar a manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal;
- IV – Fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e limpeza dos bens móveis;
- V – Verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
- VI – Executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação.

##### AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO

###### Atribuições da Função:

- I - Auxiliar nos trabalhos de limpeza em geral no prédio da Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;
- II - Auxiliar na execução dos serviços de limpeza do prédio, salas e gabinetes, incluindo mesas, armários e itens de escritório;
- III - Efetuar a remoção de entulhos de lixo comum e reciclável, descartando-os nos locais indicados no prédio;
- IV - Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos;
- V - Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete, etc;
- VI - Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

##### CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO

###### Atribuições da Função:

- I - Coordenar e organizar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II - Supervisionar as correspondências e enviar para os destinatários;
- III - Emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de protocolo da Câmara Municipal e executar tarefas afins.



**14.1. Comete infração administrativa a DETENTORA DA ATA que:**

**14.1.1.** não assinar o contrato decorrente desta Ata dentro do prazo estipulado;

**14.1.2.** recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**14.1.3.** recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**14.2.** A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**14.2.1.** Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 14.1.1 desta Ata;

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3. desta Ata.

**14.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Município de Escada, nos seguintes casos e condições:

**14.3.1.** na infração prevista no item 14.1.1: de 6 a 12 meses;

**14.3.2.** nas infrações previstas nos itens 14.1.2. e 14.1.3: até 6 meses.

**14.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**14.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito da Comissão Permanente de Apuração e Aplicação de Penalidades – CPAAP, instituída pela Secretaria de Gestão Integrada, no caso de cometimento da infração prevista no item 14.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 14.1.2 e 14.1.3.

**DA PUBLICAÇÃO**

**15.1.** Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**DO FORO**

**16.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Escada-PE para os litígios decorrentes deste instrumento, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Escada-PE, 03 de fevereiro de 2025.

Município De Escada	J & K Comercial LTDA EPP
CNPJ Nº 11.294.303/0001-80	CNPJ Nº 04.338.231/0001-60
<b>LANDELSON GOUVEIA DA SILVA</b>	<b>ALESSANDRA C. SOUZA FRANCO</b>
Secretário Municipal de Finanças	Sócio Administrador
Gerenciador de Despesas	Empresa Registrada
Gerenciador	

**TESTEMUNHAS:**

1. _____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
	R.G.:

**Publicado por:**  
Daiany Valeria Lima da Silva  
**Código Identificador:CEA121CF**

**ESTADO DE PERNAMBUCO  
MUNICÍPIO DE GARANHUNS**

**GABINETE DO PREFEITO  
LEI Nº 5.327/2025**

Autoria: Mesa Diretora do Poder Legislativo Municipal

**EMENTA:** Acrescenta cargos ao Art. 22, na Tabela existente no Anexo “III” da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados e acrescentados cargos a Tabela existente no Anexo “III”, do Artigo 22, da Lei Municipal Nº 4.668, de 12 de agosto de 2020, de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências, que discrimina os Cargos Comissionados do Poder Legislativo, passando a mesma a vigorar, com uma nova redação, conforme especificada no Anexo I, desta Lei, inclusive o seu quantitativo.

**Parágrafo único.** As atribuições dos Cargos de “Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo”, “Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo” e de “Chefe do Setor de Protocolo Legislativo” estão especificadas no anexo II, desta Lei.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos jurídicos e financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2025.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Palácio Celso Galvão**, em 17 de fevereiro de 2025.

**SIVALDO RODRIGUES ALBINO**  
Prefeito



**ANEXO I**

ANEXO III da Lei n.º 4.668/2020				
Nível	Descrição/Gabinetes	Qt	Valor R\$	Total R\$
CC2	Chefe de Gabinete Legislativo	17	3.762,00	63.954,00
CC3	Diretor de Gabinete Legislativo	34	2.970,00	100.980,00
CC4	Assessor de Gabinete Legislativo	17	2.508,00	42.636,00
CC5	Supervisor de Gabinete Legislativo	34	2.112,00	71.808,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. Vice-Presidência	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 1ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Assist. Gab. Leg. 2ª Secretaria	01	1.848,00	1.848,00
CC8	Auxiliar de Gab. Presidência	02	1.452,00	2.904,00
CC8	Auxiliar de Gab. Vice-Presidência	01	1.452,00	1.452,00
CC8	Auxiliar de Gab. 1ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
CC8	Auxiliar de Gab. 2ª Secretaria	01	1.452,00	1.452,00
Nível	Descrição/Administração	Qt	Valor	Total
CC1	Gerente de Departamento (Legislativo / Administrativo / Financeiro / Articulação Política)	04	4.800,00	19.200,00
CC1	Coordenador de Controle Interno	01	4.800,00	4.800,00
CC3	Ouvidor	01	2.970,00	2.970,00
CC3	Diretor de Departamento	06	2.970,00	17.820,00
CC3	Diretor das Comissões Permanentes	01	2.970,00	2.970,00
CC5	Supervisor de Departamento	10	2.112,00	21.120,00
CC6	Chefe de Sessão de Departamento	10	1.848,00	18.480,00
CC6	Chefe da Sessão de Almoarifado	01	1.848,00	1.848,00
CC6	Chefe da Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.848,00	1.848,00
CC6	<b>Chefe do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>
CC6	<b>Chefe do Setor de Protocolo Legislativo</b>	<b>01</b>	<b>1.848,00</b>	<b>1.848,00</b>
CC7	Auxiliar de Plenário Legislativo	14	1.600,00	22.400,00
CC7	Auxiliar Técnico de Cerimonial	08	1.600,00	12.800,00
CC7	Auxiliar de Sessão de Arquivo Legislativo	01	1.600,00	1.600,00
CC7	<b>Auxiliar do Departamento de Limpeza e Conservação de Prédio Legislativo</b>	<b>06</b>	<b>1.600,00</b>	<b>9.600,00</b>
CC9	Auxiliar de Patrimonial Legislativo	02	1.390,00	2.780,00

**ANEXO II**



**TRIBUIÇÕES DOS CARGOS COORDENADORIA ADMINISTRATIVA**

**CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I – Coordenar e fiscalizar os serviços e limpeza e conservação dos bens móveis e do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II – Orientar os procedimentos de acesso e trânsito de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Garanhuns;
- III – Executar a manutenção dos equipamentos da Câmara Municipal;
- IV – Fiscalizar as unidades no tocante ao cumprimento das normas de conservação e limpeza dos bens móveis;
- V – Verificar periodicamente o estado dos bens móveis e imóveis;
- VI – Executar outras tarefas correlatas e inerentes à responsabilidade de manutenção e conservação.

**AUXILIAR DO DEPARTAMENTO DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE PRÉDIO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I - Auxiliar nos trabalhos de limpeza em geral no prédio da Câmara Municipal, para manutenção das condições de higiene e conservação do ambiente;
- II - Auxiliar na execução dos serviços de limpeza do prédio, salas e gabinetes, incluindo mesas, armários e itens de escritório;
- III - Efetuar a remoção de entulhos de lixo comum e reciclável, descartando-os nos locais indicados no prédio;
- IV - Proceder a lavagem de vidraças e persianas, ralos, caixa-de-gordura e esgotos;
- V - Higienização de banheiros e reposição de materiais de higiene, como papel higiênico, papel toalha e sabonete, etc;
- VI - Informar ao chefe imediato das irregularidades encontradas nas instalações das dependências do prédio da Câmara Municipal de Garanhuns;
- VII - Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional.

**CHEFE DO SETOR DE PROTOCOLO LEGISLATIVO**

**Atribuições da Função:**

- I - Coordenar e organizar todo o sistema de protocolo de papeis e documentos da Câmara Municipal de Garanhuns;
- II - Supervisionar as correspondências e enviar para os destinatários;
- III - Emitir pareceres e sugestões para o aperfeiçoamento e modernização do sistema de protocolo da Câmara Municipal e executar tarefas afins.

Publicado por:  
Ricardo Coifman

Código Identificador: F6CD0498

**IPSG - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE GARANHUNS**  
**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**